

CONTRATO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Nº 16/2021
(Pregão Presencial nº 06/2020 – Ata de Registro de Preço nº 03/2020)

Contrato celebrado entre o Município de Engenho Velho, através da Prefeitura Municipal, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político **Sr. Diego Martinelli Bergamaschi**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Empresa AF COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME**, com sede na Rua Maria Ferronato, nº 104, CEP 99.680-000, Centro do Município de Constantina, RS, inscrita no CNPJ sob nº 95.017.679/0001-38, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Fabiano Carlos Ferronato, CPF nº 647.412.300-15, simplesmente denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2020, ajustam entre si o presente contrato de aquisição de serviços de recapagem de pneus, mediante cláusulas e condições seguintes que reciprocamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Contratada compromete-se por força deste instrumento a fornecer serviços de recapagem de pneus dos itens, pelos preços fixados na Ata de Registro de Preços nº 03/2020, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, conforme descrito abaixo:

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Qt.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Pneus 1000 x 20 borrachudo	Un	20	Ruzi	646,57	12.931,40
2	Pneus 1000 x 20 borrachudo - Radial	Un	19	Ruzi	657,26	12.487,94
3	Pneus 12,4 x 24 agrícola	Un	08	Ruzi	1.004,58	8.036,64
5	Pneus 14,9 x 24 agrícola	Un	06	Ruzi	1.300,61	7.803,66
6	Pneus 1400 x 24	Un	26	Ruzi	1.417,10	36.844,60

7	Pneus 275 x 80x 22,5 borrachudo - Radial	Un .	22	Ruzi	657,26	14.459,72
8	Pneus 18,4 x 30 agrícola	Un .	06	Ruzi	1.851,53	11.109,18
9	Pneus 18,4 x 34 agrícola	Un .	04	Ruzi	1.946,11	7.784,44
10	Pneus 19,5L x 24	Un .	08	Ruzi	1.834,96	14.679,68
11	Pneus 205 x 70 x 15	Un .	16	Ruzi	353,74	5.659,84
12	Pneus 215 x75 x 17,5 borrachudo	Un .	30	Ruzi	369,78	11.093,40
13	Pneus 900 x 16	Un .	06	Ruzi	496,95	2.981,70
14	Pneus 900 x 20 borrachudo	Un .	20	Ruzi	534,35	10.687,00
15	Pneus 9 x 17,5 liso	Un .	12	Ruzi	358,02	4.296,24
16	Pneus 235x 75x 17,5 borrachudo	Un .	20	Ruzi	374,05	7.481,00
17	Pneus 7.50 x 16	Un .	16	Ruzi	352,68	5.642,88
18	Pneus 23.1 x 26	Un .	04	Ruzi	3.398,47	13.593,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A contratante pagará ao contratada a importância estabelecida na Cláusula Primeira do presente contrato, mediante a entrega do objeto de forma parcelada, mediante solicitação, conforme necessidade do Município e apresentação de nota fiscal de acordo com a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os preços ajustados terão sua validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do presente, ou até durar o estoque.

Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido neste contrato.

Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

A revisão contratual somente será efetuada mediante apresentação, pela Contratada, de solicitação por escrito acompanhada da Planilha de Composição de Custos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 12 361 0007 2021 33903919000000 0020
0501 12 361 0007 2021 33903919000000 1121
0701 26 782 0014 2055 33903919000000 0001
0801 15 451 0015 2059 33903919000000 0001
0901 20 601 0017 2062 33903919000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, incluindo estragos, depredações, danos materiais causados durante o horário do transporte, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

Fica terminantemente proibida, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a transferência, empréstimo, venda, locação, sublocação dos serviços contratados;

Após solicitação realizada pela Central de Compras do Município a Contratada terá até 24 horas para retirada dos pneus (carcaças) na sede do Município, e até 48hs para entregar os pneus **recapados e montados** também na sede do Município, correndo por conta do Fornecedor as despesas de transporte, desmontagem e montagem dos pneus, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

São obrigações da Contratante:

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;

Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a Empresa, inclusive as obrigações decorrentes de responsabilidade civil, pelo risco da atividade ou por ofensa aos direitos assegurados ao cidadão.

A Fiscalização será efetuada pelo Servidor Israel Soares Floriano, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

A CONTRATADA deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.

c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A **Contratada**, ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos serviços elencados no presente contrato.

Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes declaram-se ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na lei 8.666/93 e posteriores alterações.

E, por estarem justas e acertadas ambas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Engenho Velho, RS, 02 de junho de 2021.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A F Comércio de Pneus LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____